



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### DECRETO Nº 54, DE 01 DE JUNHO DE 2020

*“Altera dispositivo do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020, que ‘Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado, no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga’, e dá outras providências”*

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 28, de 20 de março de 2020.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 01 de junho de 2020.

**Ana Lucia Bilard Sicherle**

**Prefeita Municipal**

**Nótu**la: O texto do Decreto foi publicado por edital, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga - art. 74, § 2º., I \_\_ no **dia 01 de junho de 2020**.